



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 7 Nº 1.869 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVA)

06 PÁGINAS

Disponibilização: sexta-feira, 24 de julho de 2015.

Seleção Pública para Estagiário Nível Médio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



NOVAS ATITUDES. UM NOVO MUNDO.

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO – CadÚnico

EDITAL DE ABERTURA Nº1/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS - RECURSO - CadÚnico** da Seleção Pública aberta pelo Edital nº 01/2015, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição - CadÚnico, ficam **MANTIDOS** os deferimentos das isenções contidos no Anexo I, divulgado em **17 de julho de 2015**.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais solicitações de isenção da taxa de inscrição, contidas no Anexo II o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição - CadÚnico, divulgado em **17 de julho de 2015**.

Art. 3º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição**.

Art. 4º Conforme o estabelecido no subitem 4.11 do Edital de Abertura nº 1/2015: “Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até as **23h59min do dia 31/07/2015, observado o horário oficial de Brasília/DF**, realizar uma nova inscrição, gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU simples e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador/BA, 24 de julho de 2015.

Valtércio Ronaldo de Oliveira
Desembargador do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTEDesembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**VICE-PRESIDENTE**Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES**CORREGEDOR REGIONAL**Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**VICE-CORREGEDORA REGIONAL**Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE**DIRETOR-GERAL**

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Manoel Evangelista Neto

SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Luciana Maria Machado de Mendonça Pinto Aguiar

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070

Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5

E-mail: grafica@trt5.jus.br

Plantões**PLANTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O **JUIZ LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO**, Diretor do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 7º do Provimento GP/CR-003/2013, publicado no Diário Oficial, edição de 07/08/2013 e atendendo à Recomendação GP/CR-01/2009, publicada no Diário Oficial, edição de 14.08.2009, e nos termos da Resolução nº 152/2012 do CNJ, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juízes e servidores a estes vinculados, para atuação em regime de plantão, nos dias sem expediente forense, na forma abaixo discriminada, para apreciação das medidas urgentes destinadas a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, no âmbito da Primeira Instância, abrangendo a jurisdição de todo o Estado da Bahia, conforme Resolução Administrativa Nº. TRT5 004/2007, publicada no Diário Oficial, edição de 13 de março de 2007:

25/07/2015 - SÁBADO

Juiz Plantonista: Tânia Magnani de Abreu Braga
Servidor Vinculado: Mauro Leite Oliveira
Telefone Plantonista: (71) 9967-9555

26/07/2015 - DOMINGO

Juiz Plantonista: Giselli Gordiano
Servidor Vinculado: Juraci Rosa Rebouças
Telefone Plantonista: (71) 9952-2677

Telefones de contato da Central de Plantão: (71) 3284-6500 / 6520

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 24 de julho de 2015.

LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO
Juiz Diretor do Fórum**Atos da Presidência****ATO TRT5 Nº 0374, DE 22 DE JULHO DE 2015**

(Republicado por força dos Atos TRT5 nº 0291, de 3 de junho e 0358, de 9 de Julho, de 2015)

Altera o artigo 1º, inciso V, parágrafo 1º do Ato TRT5 nº 0201/2014 e fixa nova data para inspeção interna nas Varas do Trabalho que não operam ainda o Processo Judiciário Eletrônico - PJe-JT, bem como para inventário virtual nas Varas que operam o PJe-JT, visando a correção de dados apurados pelo Sistema e-Gestão em 2013/2014 e de distorções e inconsistências na tramitação processual, com a adequação da movimentação dos processos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT5,

CONSIDERANDO o disposto no ATO TRT5 Nº 0201, de 14 de maio de 2014, que fixa calendário de inspeção interna e dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos nas Varas do Trabalho da capital e do interior, para a correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação da movimentação dos processos e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Editais nº 004, de 5 de maio, nº 006, de 3 de julho e nº 007, de 14 de julho, todos de 2005, em que o Corregedor Regional e a Vice-Corregedora Regional divulgam datas de correições ordinárias;

CONSIDERANDO os Atos TRT5 nº 0291, de 3 de junho e 0358, de 9 de julho, ambos de 2015, que reprogramaram, respectivamente, para os períodos de 4 a 7/8 e de 3 a 6/8/2015 o Curso de Reciclagem em Trâmite Processual para a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT com foco na elaboração de minutas de despacho, nas Varas do Trabalho de Jequié e de Cruz das Almas, unidades que, assim, estarão com os prazos processuais suspensos nesses períodos;

CONSIDERANDO o despacho exarado em 2/7/2015 pelo Conselheiro Rubens Curado Silveira, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no Procedimento de Competência de Jurisdição nº 0000821-09.2015.5.2.00.0000, que determina a abertura do sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ, no período de 10/7 a 31/8/2015, para preenchimento das variáveis 'Casos Pendentes' (estoque em 31/12/2014);

CONSIDERANDO o Ofício CSJT.GP.CPJe nº 71, de 24.6.2015, em que o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho afirmam que deverá ser realizado 'inventário virtual', em caráter excepcional, para assegurar ganho de qualidade da informação do PJe-JT no Sistema e-Gestão, diante das inconsistências constatadas durante as correições periódicas, para traçar um perfil estatístico fidedigno da região, devendo, as informações dos Tribunais Regionais, ser enviadas para pje-jtcoordenadoria@csjt.jus.br até o dia 14.8.2015, prazo fixado em caráter improrrogável;

CONSIDERANDO que, em atenção à determinação explicitada no considerando anterior, cada unidade judiciária do TRT5, de 1º (Varas do Trabalho) e 2º (Gabinetes de Desembargadores) graus, assim como as Secretarias da Presidência, das Turmas de Julgamento, das Seções Especializadas em Dissídios Individuais e Coletivos, do Tribunal

Pleno e Órgão Especial, da Coordenação Judiciária de 2ª Instância e da Coordenadoria de Recurso de Revista deverão encaminhar para a Coordenadoria de Estatística, até o dia 11/8/2015, as respectivas planilhas disponibilizadas no sítio do TRT5 (**intranet**), na página de 'Inventário Virtual', devidamente preenchidas conforme manual de procedimentos simplificados também divulgado no mesmo local, para devolução em tempo hábil à CGJT;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto GP-GCR nº 0001, de 10 de julho de 2015, que aprova o Regulamento do IV Encontro Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia a realizar-se de 3 a 7/8/2015 e, no seu artigo 4º, parágrafo único, fixa que não serão realizadas audiências no período do evento, devendo ser remarcadas as porventura já designadas;

CONSIDERANDO que nos dias 6 e 7/8/2015 acontecerá o XVI Encontro de Diretores de Varas do Trabalho, evento a que se impõe a presença, apenas, do Diretor, ou do Assistente de Diretor de cada unidade judiciária de 1º grau do TRT5,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial, alterar o Ato TRT5 nº 0201, de 14 de maio de 2014, conforme se segue:

Art. 1º O artigo 1º, inciso V e parágrafo 1º, do Ato TRT5 nº 0201/2014 passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Suspender o expediente externo e os prazos nos processos físicos e eletrônicos, para inspeção interna e correção de distorções e inconsistências na tramitação processual e adequação da movimentação dos processos, nas Varas do Trabalho da capital e do interior do estado, nos períodos a seguir relacionados:

- I - (...);
- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- II - (...);
- III - (...);
- IV - (...);

V - de 3 a 7 de agosto de 2015, exceto:

- a) as Varas do Trabalho de Irecê, Itaberaba, 16ª e 24ª de Salvador, que nesse período estarão sob correção ordinária a cargo da Corregedoria e Vice-Corregedoria Regional.
- b) as Varas do Trabalho de Jequié e Cruz das Almas que, respectivamente, de 4 a 7/8/2015 e de 3 a 6/8/2015, estarão em Curso de Reciclagem em Trâmite Processual para a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, conforme Atos TRT5 nº 0291 e 0358/2015.
- VI - (...).

§ 1º No período de 3 a 7 de agosto de 2015, deverão:

- a) as Varas do Trabalho que já operam o Processo Judiciário Eletrônico – PJe-JT, **priorizar** a continuação do 'Inventário Virtual', para correção dos dados apurados em 2013 e 2014 pelo Sistema e-Gestão, nos processos elencados nas planilhas disponibilizadas no sítio do TRT5 (**intranet**), na página de 'Inventário Virtual', que devem ser preenchidas conforme manual de procedimentos simplificados também divulgado no mesmo local, para posterior encaminhamento à Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5, até o dia 11/8/2015;
- b) após esse ajuste de dados, durante a inspeção interna, as Varas do Trabalho deverão verificar a correspondência entre as tramitações existentes no Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos - SAMP deste TRT5 e o estágio fidedigno dos processos; proceder ao registro das tramitações não lançadas; sanar as eventuais inconsistências ou irregularidades constatadas nessas tramitações; submeter o processo à análise do magistrado quanto ao cabimento da expedição de certidão de crédito; expedir as respectivas certidões de crédito; designar audiência para tentativa de conciliação, dentre outras atividades essenciais ao regular andamento do feito.
- c) as Varas do Trabalho que não operam o Processo Judiciário Eletrônico – PJe-JT, ou que o utilizem há muito pouco tempo, tendo sido detectado pequeno número de feitos a necessitar de ajuste mediante 'Inventário Virtual' a que se refere a alínea 'a' do parágrafo anterior, deverão proceder à inspeção interna, para verificar a correspondência entre as tramitações existentes no Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos - SAMP deste TRT5 e o estágio fidedigno dos processos; proceder ao registro das tramitações não lançadas; sanar as eventuais

inconsistências ou irregularidades constatadas nessas tramitações; submeter o processo à análise do magistrado quanto ao cabimento da expedição de certidão de crédito; expedir as respectivas certidões de crédito; designar audiência para tentativa de conciliação, dentre outras atividades essenciais ao regular andamento do feito.

- § 2º (...).
- § 3º (...).
- § 4º (...).
- § 5º (...).” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 22 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0390, DE 24 DE JULHO DE 2015

Suspende os prazos nos processos físicos e eletrônicos na Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas no período de 24 a 30/7/2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a falta de acesso à rede de informática do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, ao Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos (SAMP) e ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) no Fórum Trabalhista de Teixeira de Freitas, em decorrência de problema no equipamento 'servidor',

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender os prazos nos processos físicos e eletrônicos em curso no Fórum Desembargador Menandro Falcão, no período de 24 a 30 de julho de 2015.

§ 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir de 31 de julho de 2015 (sexta-feira), inclusive.

§ 2º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão.

Publique-se.

Salvador, 24 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 Nº 1671, DE 24 DE JULHO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO JOSÉ IMPERIAL PIMENTEL PEREIRA, matrícula nº 0799-6, Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Conservação, para atuar como representante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, em audiência a ser realizada no dia 10 de agosto de 2015, às 13h30, referente ao Processo nº 46204.002996/2015-97.

Publique-se.

Salvador, 24 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Corregedoria**LICENÇA MÉDICA****Laudo médico nº: 0141/2015**

Magistrada: Gisélia de A. Manguiera Antunes Melo
Período: 05/07 a 18/08/2015 - PRORROGAÇÃO

Laudo médico nº: 1097/2015

Magistrada: Ligia Mello Araujo Olivieri
Período: 26/06 a 29/06/2015

Laudo médico nº: 1106/2015

Magistrada: Ligia Mello Araujo Olivieri
Período: 30/06 a 27/10/15 - LICENÇA GESTANTE

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que aprovou a seguinte Portaria, conforme adiante se vê:

PORTARIA nº 01/2015

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando os seguintes aspectos: a) o número crescente de petições para serem despachadas diariamente, sem conteúdo decisório; b) a necessidade de agilizar a prática de atos processuais a fim de que a prestação jurisdicional seja entregue com rapidez; c) o teor do parágrafo 4º, do artigo 162, do CPC, visando assegurar razoável duração dos processos em curso nessa Vara e viabilizar meios de celeridade em suas tramitações,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos servidores da respectiva Vara do Trabalho a prática dos ATOS ORDINATÓRIOS a seguir enumerados, nas estritas situações disciplinadas por esta Portaria, porquanto de mero expediente, sem caráter decisório, passíveis de retificação a qualquer tempo pelo Juiz.

Art. 2º - Os atos processuais praticados pelos Servidores em face da delegação de atribuições outorgada pela presente Portaria, sempre que necessário, estarão sujeitos à revisão pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho que estiverem atuando na Vara;

PROCESSOS EM GERAL:

1. Recebimento de petição, documentos e ofícios que não necessitam da apreciação prévia do Juiz;
2. Recebimento de procuração e substabelecimento, procedendo às devidas retificações;
3. Retificação de endereço das partes e de advogados na autuação e demais assentamentos dos processos, observando, ainda, os provimentos em vigor que disciplinam os processos eletrônicos;
4. Em caso de juntada pelo advogado de renúncia dos direitos de representação com a devida comprovação da ciência ao seu constituinte, a secretaria procederá às retificações na autuação e no sistema processual para excluir o nome deste. Caso o advogado não comprove a ciência da renúncia ao seu cliente, a secretaria o notificará para fazê-lo conforme regra inserta no art. 45 do CPC;
5. Cumprimento de determinações contidas em despacho; após certidão de decurso de prazo concedido e/ou cumprimento de diligência necessária;
6. Renovar notificações e diligências, quando efetuadas incorretamente;
7. Reiterar, através de Oficial de Justiça, notificação devolvida pelos Correios, com informação de que o destinatário encontrava-se ausente ou em área não coberta pelos Correios;
8. Vista às partes interessadas de documentos, petições, ofícios e certidões, quando necessário esclarecimento ou manifestação da parte interessada;
9. Vista à parte contrária do aditamento, nos processos de Rito Ordinário, quando houver interstício suficiente para a realização da notificação e o transcurso do quinquídio legal, devendo aguardar a audiência designada quando o prazo for insuficiente. Em caso de Rito Sumaríssimo, o processo deverá aguardar a audiência;
10. Vista às partes do laudo pericial apresentado pelo perito do

Juízo e daqueles apresentados pelos assistentes técnicos, bem como das respostas aos quesitos complementares, pelo prazo de 5 (cinco) dias;

11. Vista ao perito e assistentes técnicos dos quesitos complementares ou explicativos formulados pelas partes pelo prazo de 10(dez) dias;

12. Reiterar, após decurso de prazo de 60 (sessenta) dias, os ofícios quando não houver retornado manifestação do destinatário, salvo os que demandem cominação legal;

13. Cumprimento de atos processuais determinados pelos Excelentíssimos Desembargadores quando baixado o processo à Vara em diligência, caso dependam de diligências a serem realizadas, exclusivamente, pela Secretaria;

14. Remessa ao TRT de processos cuja diligência foi devidamente cumprida;

15. Remessa ao TRT de expedientes e petições referentes a processos que se encontrem em grau de recurso, caso necessário;

16. Remessa de autos ao Calculista da Vara para: atualizações de cálculos para fins de pagamento ou cumprimento de diligência, bem como dos processos incluídos em pauta para tentativa de conciliação; quantificação e/ou adequação da sentença após o trânsito em julgado, caso o Autor esteja sem patrocínio de advogado; quantificação de verba previdenciária e imposto de renda sempre que necessário;

17. Certidão de sobrestamento de feito principal relativamente aos bens objeto de Embargos de Terceiro;

18. Certidões de trânsito em julgado, nos autos principais, das decisões proferidas nos autos dos Embargos de Terceiro;

19. Nos processos híbridos do sistema SAMP, o desentranhamento de documentos juntados pela respectiva parte requerente, à exceção do instrumento de mandato, na hipótese de estarem os autos findos, observando-se o quanto disposto nas Resoluções Administrativas nº 16/2004 e nº 064/2004 ;

20. Remessa dos autos findos ao Arquivo Geral, observando-se o quanto disposto nas Resoluções Administrativas nº 16/2004 e nº 064/2004 quanto aos processos híbridos do sistema SAMP; em se tratando de Processo Judicial Eletrônico -PJE, o devido arquivamento no sistema;

21. Desarquivamento de autos para juntada de petição, documento, ou quando requerido por qualquer das partes ou autoridade judiciária;

22. Ciência à parte requerente do desarquivamento dos autos;

23. Notificação do advogado, perito ou assistente técnico para devolver os autos após transcorrido o prazo legal concedido pelo Juízo, em 24 (vinte e quatro) horas, via diário. Com o decurso do prazo, deverá ser expedido o Mandado de Busca e Apreensão.

CARTA PRECATÓRIA:

1. Vista à parte interessada do teor do ofício, certidão ou comunicação por e-mail ou via telefone do Juízo Deprecado/Deprecante;

2. Expedir ofício (Diretor/Diretor) ou comunicação por outro meio ao Juízo Deprecado/Deprecante solicitando às peças que porventura não tenham sido encaminhadas, aguardando pelo prazo de 60 (sessenta dias) a remessa; com o decurso do prazo sem a remessa do solicitado, devolver a precatória à origem sem cumprimento;

3. Remeter ofício (Diretor/Diretor) ou contactar via telefone ou por meio eletrônico ao Juízo Deprecante ou Deprecado informando ou solicitando informações sobre o andamento de carta precatória ou resultado de diligências, fazendo-se os necessários registros nos autos, aguardando-se resposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4. Reiterar ofício ou comunicação por outro meio ao Juízo Deprecado ou Deprecante quando não prestadas às informações solicitadas;

5. Efetuar consultas via rede ou internet sobre andamento de cartas precatórias para atualização dos registros processuais, certificando nos autos;

6. Vista à parte interessada da Carta Precatória devolvida sem cumprimento;

7. Devolução da carta precatória após cumprimento ou diligência efetuada;

8. Devolver a carta precatória quando houver solicitação da Vara deprecante;

9. Devolução ao Juízo Deprecante da Carta Precatória Executória quando houver oposição de Embargos que versem sobre cálculos de liquidação decididos ou homologados no Juízo Deprecante, conforme art. 747 do CPC, de aplicação subsidiária;

10. Solicitar a devolução da precatória ao Juízo Deprecado quando houver oposição de Embargos à Execução que versem sobre os cálculos de liquidação para julgamento por este juízo, conforme art. 747 do CPC, de aplicação subsidiária;

11. Solicitar a devolução da precatória em andamento em outro juízo sempre que houver quitação do processo principal ou desistência da diligência pela parte que a solicitou;
12. Elaboração de carta precatória quando a alteração do endereço importe em mudança de jurisdição, no caso de citação em execução ou de notificação que deva ser cumprida por Oficial de Justiça.

EXECUÇÃO:

1. Vista ao exequente da nomeação de bens à penhora;
2. Vista às partes da reavaliação do bem penhorado;
3. Ciência ao executado da penhora, quando não intimado pelo Oficial de Justiça;
4. Utilização dos convênios disponibilizados pelo TRT (JUCEB, RENAJUD, INFOJUD, SERPRO) para pesquisa de meios necessários ao prosseguimento da execução;
5. Solicitar a devolução de Mandados em casos de nomeação de bens à penhora, garantia da execução, quitação do débito, homologação de acordo, devolução de autos e outros que ensejem a devolução do mandado;
6. Notificar a parte reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar o saldo remanescente devido ao reclamante;
OBSERVAR A SECRETARIA OS SEGUINTE PRAZOS:
 1. 90 (noventa) dias para certificar a não manifestação da parte para prosseguimento do feito, quando não houver prazo determinado pelo Juiz;
 2. 60 (sessenta) dias para certificar o não cumprimento do acordo;
 3. 60 (sessenta) dias após o último pagamento, para certificar o não recolhimento dos tributos;
 4. 90 (noventa) dias para solicitar informação sobre Carta Precatória.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria 01/2006 deste Juízo.

Art. 4º - Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor, para fins de apreciação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 28 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM
Juiz Titular

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que aprovou a seguinte Portaria, conforme adiante se vê:

PORTARIA nº 002/2015

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM, Juiz do Trabalho, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Salvador - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nas Resoluções Administrativas TRTNº 016/2004 e 064/2004 e art.93 do Regimento Interno do E. TRT da 5ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores ALINE ASSIS DA SILVA SOUSA, Assistente de Diretor de Secretaria, IZABELLE VIRGÍNIA MELO FERNANDES BATISTA, Técnico Judiciário e PATRÍCIA SILVA MIRANDA, Técnico Judiciário para, sob a presidência do primeiro, constituir o Grupo de Avaliação de Documentos desta Vara do Trabalho, ao qual compete:

a) analisar a retirada e descarte de documentos de processos findos, aptos para destruição, devendo ser desentranhados e devolvidos à parte a qual pertence todos os documentos porventura existentes nos autos, com observância do decurso do prazo de 02 (dois) anos do trânsito em julgado da decisão/acórdão, passíveis de ação rescisória;

b) promover a notificação da parte para o devido recebimento dos documentos desentranhados, fazendo constar que o silêncio implicará em falta de interesse, sendo, após certificada tal hipótese, os documentos encaminhados à destruição, por reciclagem ou outro meio, e os autos remetidos ao arquivo, com lavratura de certidão circunstanciada, fazendo constar, inclusive, a exclusão e/ou condensação de volumes; observar-se-á, ainda, a possível existência de créditos e/ou depósitos recursais pendentes de liberação, penhoras e gravames a serem desconstituídos, contas bancárias a serem desbloqueadas;

c) proceder aos seguintes registros (etiqueta ou carimbo) na capa dos autos, em processos findos: PROCESSO VISTORIADO – APTO PARA ELIMINAÇÃO A PARTIR DE ___ (mês)/___ (ano) (contados 5 (cinco) anos do arquivamento);

Art.2º- Caso algum membro do Grupo de Avaliação de Documentos seja removido para outra unidade jurisdicional ou administrativa, estará dispensado, automaticamente, das respectivas atribuições, sendo procedida, na forma legal, a sua imediata substituição.

Parágrafo Único- Poderá funcionar como membro suplente eventual qualquer dos demais servidores lotados nesta Vara do Trabalho.

Art.3º- As dúvidas porventura levantadas pelo Grupo de Avaliação de Documentos, inclusive quanto ao procedimento, serão dirimidas por este Juízo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Submete-se à apreciação da MM Desembargador-Corregedor Regional.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvador-BA, 28 de maio de 2015

ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM
Juiz Titular

Vice-Corregedoria

AVISO N. 004/2015

A VICE-CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que dia 4 de agosto de 2015 é feriado no Município de Irecê,

INFORMA que:

- fica adiada a Correição da Vara do Trabalho de Irecê, inicialmente marcada para os dias 3, 4 e 5 de agosto de 2015 e divulgada através do EDITAL Nº 007/2015 em 14 de julho do corrente ano, para os dias 5 (a partir das 10h), 6 e 7 de agosto de 2015 (a partir das 8h);

- fica antecipada a Correição da Vara do Trabalho de Itaberaba, inicialmente marcada para os dias 5, 6 e 7 de agosto de 2015 e divulgada através do EDITAL Nº 007/2015 em 14 de julho do corrente ano, para os dias 3, 4 e 5 de agosto de 2015 (a partir das 8h).

Salvador, 24 de julho de 2015.

(assinado no original)
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE
Desembargadora do Trabalho
Vice-Corregedora Regional

EDITAL Nº 008/2015 (RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL 007/2015)

A Vice-Corregedora Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, Desembargadora do Trabalho YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que realizará correição ordinária nos meses de agosto, setembro e outubro de 2015 nos Órgãos e Núcleos de Apoio de primeira instância abaixo.

ÓRGÃO	PERÍODO
Vara do Trabalho de Itaberaba	3, 4 e 5 de agosto de 2015 (a partir das 8h)
Vara do Trabalho de Irecê	5 (a partir das 10h), 6 e 7 de agosto de 2015 (a partir das 8h)
15ª Vara do Trabalho de Salvador	11, 12 e 13 de agosto de 2015 (a partir das 8h)
2ª Vara do Trabalho de Itabuna	17 e 18 de agosto de 2015 (a partir das 8h)
4ª Vara do Trabalho de Itabuna	19 e 20 de agosto de 2015 (a partir das 8h)
Núcleo de Apoio à Atividade Judiciária de Itabuna	21 de agosto de 2015 (a partir das 8h)
23ª Vara do Trabalho de Salvador	31 de agosto e 1º e 02 de setembro de 2015 (a partir das 8h)
10ª Vara do Trabalho de Salvador	8, 9 e 10 de setembro de 2015 (a partir das 8h)
6ª Vara do Trabalho de Salvador	14, 15 e 16 de setembro de 2015 (a partir das 8h)
1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas	21 e 22 de setembro de 2015 (a partir das 8h)
2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas	23 e 24 de setembro de 2015 (a partir das 8h)
Núcleo de Apoio à Atividade Judiciária de Alagoinhas	25 de setembro de 2015 (a partir das 8h)
Vara do Trabalho de Barreiras e Posto Avançado de Luís Eduardo Magalhães	5, 6, 7 e 8 de outubro de 2015 (a partir das 8h)
Núcleo de Apoio à Atividade Judiciária de Salvador	21, 22 e 23 de outubro de 2015 (a partir das 8h)

FAZ SABER QUE, durante o período correicional:

- é recomendável a presença dos Magistrados em exercício na Unidade;
- todos os prazos processuais ficarão suspensos, exceto os de pagamentos e os dos Processos Judiciais Eletrônicos (PJ-e);
- as audiências designadas serão realizadas normalmente, devendo ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta.

FAZ SABER que os autos eletrônicos ficarão indisponíveis para tramitações na Vara durante todo o período de correição, exceto para realização de pagamentos e audiências.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição dos senhores advogados, partes e quaisquer interessados, para tratar de questões atinentes aos serviços dos Órgãos e Núcleos de Apoio sob correição, em horário a ser agendado com a equipe de correição.

O presente Edital deverá ser afixado e publicado na forma da lei.

Salvador, 24 de Julho de 2015 .

(assinado no original)
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE
Desembargadora do Trabalho
Vice-Corregedora Regional

Diretoria Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROAD 5396/2015. INEXIGIBILIDADE: 0089/2015. OBJETO: Contratação do instrutor Ricardo Luiz Coltro Antunes para ministrar o curso "As Metamorfoses e a Nova Morfologia do Trabalho na Era da Financeirização", no dia 04/08/2015, das 8:30 às 18:30 horas, evento que compõe a programação do 4º Encontro Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93. DATA DA DECLARAÇÃO: 23 de julho de 2015. AUTORIDADE COMPETENTE: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: 09.53.14.0075-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: EMPRESA MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL. OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato de serviços de produção, redação e edição de revista impressa e virtual, cujo objeto é a impressão de Edição Especial de gestão e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses com vigência a partir de 17 de julho de 2015 e término previsto para 16 de julho de 2016. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2015. Assinam: Tarcísio Filgueiras, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Maria Clara Pires da Costa, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00201/2015 – Processo: 09.54.15.2281-35. CREDENCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: GRUPO DE CARDIOLOGIA DA PITUBA S/S LTDA – EPP - CARDIOPREV. OBJETO: Prestação, pela credenciada, de serviços médicos e paramédicos nas especializações constantes de sua proposta, os quais serão oferecidos aos magistrados, servidores e aos seus dependentes deste Regional, bem como aos pensionistas. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Antônio Carlos Fonseca de Queiroz, pela credenciada.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00214/2015 – Processo: 09.54.15.2328-35. CREDENCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: DERMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME. OBJETO: Prestação, pela credenciada, de serviços médicos e paramédicos nas especializações constantes de sua proposta, os quais serão oferecidos aos magistrados, servidores e aos seus dependentes deste Regional, bem como aos pensionistas. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Margareth de Santana Maciel e Leonardo Cardoso Filho, pela credenciada.